



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.248

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 22 de setembro de 1988,

CONSIDERANDO o reajuste de vencimentos do funcionalismo concedido pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 5591, de 27 de agosto de 1988,

CONSIDERANDO a proposição da Presidência apresentada nesta sessão, aprovada por votação unânime,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar os valores dos vencimentos dos funcionários deste Conselho nos percentuais a seguir:

a) Cento e Vinte pontos percentuais (120%), aos ocupantes dos cargos efetivos e comissionados;

b) Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente de Vigilância e Agente de Serviços Auxiliares, CM-NM - 056.3, CM-NM-056.2, CM-NM-056.1, CM-SA-061.2, CM-SA-061.1, terão acrescidos ao vencimento base mais vinte pontos percentuais (20%), em razão das peculiaridades inerentes as próprias atividades que desenvolvem;

Art. 2º - Permanecem inalterados os percentuais concedidos através da tabela aprovada no Art. 3º da Resolução nº 01126 de 28 de abril de 1988.



ESTADO DO PARÁ
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

-02-

RESOLUÇÃO Nº 1.248

Art. 3º - Ficam também reajustadas as atuais funções gratificadas, nos valores abaixo mencionados:

<u>Código/Nível</u>	<u>Nível Superior</u>	<u>Nível Médio</u>
CM-DAI.020.3	Cz\$ 20.250,00	Cz\$ 16.250,00
CM-DAI.020.2	Cz\$ 16.250,00	Cz\$ 12.250,00
CM-DAI.020.1	Cz\$ 12.250,00	Cz\$ 9.250,00

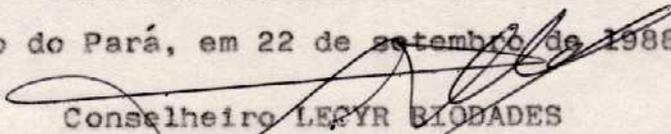
Art. 4º - Os efeitos financeiros de que trata esta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1988.

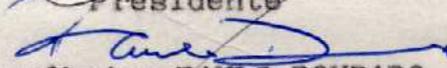
Art. 5º - A Presidência do Conselho adotará as medidas complementares à execução deste Ato.

Art. 6º - O Reajuste de que trata esta Resolução se estenderá aos ocupantes dos cargos em comissão e de nível médio da Procuradoria junto a este Conselho de Contas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1988.


Conselheiro LESYR BIOBADES
Presidente


Conselheiro PAULO DOURADO
Vice-Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Conselheiro LAUDELINO BENTO SOARES

Conselheiro LORENÇO MAGALHÃES

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO